



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2021-2024

LEI Nº1.510/2022

**“INSTITUI O DIA DA MARCHA PARA JESUS NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO E
INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO.”**

O Povo do Município de Capim Branco/MG, no uso das atribuições conferidas pela legislação em vigor aprova e eu, Prefeito Municipal, **Elvis Presley Moreira Gonçalves**, sanciono a seguinte Lei:

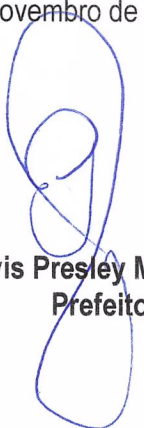
Art. 1º - Fica instituído no município de Capim Branco o “Dia Municipal Marcha Para Jesus”.

Art. 2º - O Dia Municipal da Marcha para Jesus realizado anualmente, será no terceiro sábado do mês de outubro de cada ano.

Art. 3º - O evento Marcha para Jesus, fara parte do calendário oficial dos eventos do Município.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Capim Branco/MG, 29 de novembro de 2022.



Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito Municipal